

**P.^a o Capitão Mór da V.^a de Mogi das Cruzes
Do Secretr.^o**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General manda por copia remetter a V. M.^{oe} o Edital incluzo, para que mandando-o affixar no lugar mais publico d'essa Villa, chegue o seu contheudo á noticia de todos; e de o haver assim executado dará parte por esta Secretaria do Governo. D.^a G.^o a V. M. S. Paulo a 20 de Dezembro de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Cap.^m Mór da Villa de Mogi das Cruzes = João Marianno Franco. //

O Edital deque fas menção a carta acima fica reg.^{do} no L.^o das Portarias a fls. 132.

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{ma} data, se dirigirão outras p.^a todos os Cap.^{es} Mores e Comm.^{des} das V.^{as} da Cap.^{nia}, a excepção do da Cidade.

P.^a o D.^{or} Juiz de Fora de Santos

Não sendo possivel avaliar-se o estado de prosperidade desta Capitania, sem que ao mesmo tempo se compare o valor dos generos importados com o dos generos exportados, e d'esta comparação se deduza qual hé o excedente, e sendo até o presente impraticavel este calculo pela falta de dados certos que a elle nos condução, visto que os Mapas de importação e exportação das differentes Villas da mesma Capitania são insufficientes por virem feitos sem a regularidade que se acha prescripta nas ordens que para esse fim se tem dirigido; e conhecendo eu por outra parte que esta avaliação hade sempre ficar indeterminada emquanto senão procurar saber o respectivo valor das negociaçoens nos registos, e Portos de entrada, o que sendo nesta occazião facilimo, vem a ficar depois por extremo custozo, quando os effeitos das ditas negociaçoens se diffundirem por toda a Capitania: Determino que todas as negociaçoens, generos, e effeitos que por essa Villa entrarem, ou sejam para nella mesmo se gastarem, e venderem, ou sejam para se conduzirem ás mais Villas do interior da Capitania, ou para as de outras Capitancias deverá ficar na mão de V. M.^{oe} huma relação exacta, não só das suas quantidades, mas tambem do seu valor, e total importancia com que entrão; para o que obrigará aos donos a entregar-lhe huma copia das suas facturas assignada por elles, ou por quem suas vezes fizer, o que igualmente praticará com as fazendas vindas de Lisboa, para o que não são bastantes as Listas do Consulado por serem as avaliações que ali se fazem muito baixas, e não segundo o



importe com que realmente vem carregadas nas facturas. Da mesma sorte de todos os generos, effectos, e produçoens que d'essa V.^a se exportarem para qualquer porto, deixarão os Mestres das Embarçaçoens, e ainda das Canoas hum Mappa exactissimo na mão de V. M.^{oe}, igual aos que deixão na mão do Comm.^{do} da Praça. Estas Relaçõens, Facturas, e Mappas que V. M.^{oe} deve receber / e sem isso não deixar passar os ditos generos, nem despachará pela Alfandega as Embarçaçoens / as irá guardando na mão do seu Escrivão ou na sua, para no fim de cada anno serem remetidas por V. M.^{oe} á Secretaria do Governo, com attestação jurada de não terem entrado, nem sahido d'essa V.^a senão os generos constantes das Relaçõens e Mappas que devem vir todos numerados e juntos com a relação do numero das Embarçaçoens que entrarão, e sahirão desse Porto, e dos Direitos que por essa Alfandega se cobrarão. Desta sorte e com estas precauçoens me persuado q. poderemos no fim do anno prezente de 1801 saber o valor de tudo quanto entrou por essa Villa p.^a a Cap.^{nia}, e della sahio pela mesma, e me lizongeo deq. V. M.^{oe} fará esta deligencia com aquella exactidão que se deve esperar de hum Ministro dequem S. A. R., confia tão honroso emprego; cujo trabalho unido com o que manda igualmente praticar nos mais portos seccos e Maritimos, nos hade dar húa completa, e adequada idéa do estado productivo, e commerciante de toda a Capitania, e do seu lucro, ou defecit annual. D.^a g.^o a V. M.^{oe}. S. Paulo 7 de Janeiro de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = P. S. = Se o Cap.^{mor} d'essas V.^{as} p.^a a factura dos Mappas de que se acha encarregado em virtude do seu emprego, precizar das Relaçõens da quantidade e valor dos generos Importados, V. M.^{oe} lhas mandará dar por copia, sendo-lhe por elle pedidas Officialm.^{te}, oq. igualmente praticará com os Mappas da exportação, quando por outra via ou em razão da mudança do Commando elle deixe de receber os referidos Mappas de exportação que actualm.^{te} tambem recebe = Snr. D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de Santos Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça. //

P.^a o Juiz Ordin.^o da V.^a de Taubaté
Do Secretr.^o

Como se dezenaminhasse, e não apareça nesta Secretaria a reposta, que a Camara dessa Villa deo a carta, que o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General lhe escreveo em 4 de Junho do anno proximo passado respeito a contribuição e impostos, que se devião lansar em cada huma dellas p.^a instrucção, e sustentação dos Hydraulicos, Topograficos, Medico, Cirurgião, e Contador,

